

PROJETO BÁSICO

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS NO BAIRRO DO CENTRO DE MACEIÓ MACEIÓ/AL

CONTRATO DE REPASSE Nº 880856 / 2018

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DEZEMBRO 2019

APRESENTAÇÃO

PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico tem a finalidade de fixar critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados. para execução do Projeto de Regularização e Acessibilidade das Calçadas no Centro, no Município de Maceió

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA NETO
PREFEITO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE
ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
SECRETÁRIO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO URBANO **TÁCIO**
RODRIGUES BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO

DIRETORIA DE PROJETOS
MARIA AMÁLIA MADEIROS ANTUNES DE ABREU
DIRETORA

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS
TUANNE MONTEIRO DE CARVALHO
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

EQUIPE TÉCNICA
ADRIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ADRIANA MARCELA ALVES CODÁ
EDITH MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO
HEBER MARCEL TENÓRIO VASCONCELOS
LARISSA GABRIELLE PEREIRE SANTOS
MARIA ADECIANY ANDRÉ DE SOUZA
MANUELLA CARDOSO PORTO FIREMAN
NISE DE ARAÚJO SARMENTO
PAULA DUQUE RANGEL
ROSA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS
TUANNE MONTEIRO DE CARVALHO
ARQUITETOS

MARIA IRACI SARMENTO ALENCAR
ASSISTENTE SOCIAL

DAVI PEREIRA PRADINES
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
ENGENHEIROS CIVIS

DANDARA MELO
IVO MOISÉS PEDROSA NEMÉSIO
ISABELLA CAMARGO RIBEIRO FIDELIS DE MOURA MARQUES
IGOR REINALDO PEREIRA DE SOUZA
MARIA LUÍSA DE CARVALHO VIÉGAS MACHADO
MAYA NEVES DE MOURA ARAÚJO
RODRIGO ROCHA VIEIRA
SÁVIO RAVEL MARINHO
ESTAGIÁRIOS

SUMÁRIO

1- IDENTIFICAÇÃO	5
2- OBJETO	6
3- DESCRIÇÕES DO PROJETO	6
4- RECURSOS	6
5- JUSTIFICATIVA	6
6 - TERMOS UTILIZADOS	7
7- QUALIFICAÇÕES TÉCNICA EXIGIDA	7
8- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA	8
9- CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES	9
10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES	10
10.1 A CONTRATANTE OBRIGARSE – Á	10
10.2 A CONTRATANTE OBRIGARSE-Á	10
11- PRAZOS DE EXECUÇÃO E NORMAS DE MEDIÇÃO	13
12- PREÇO	17
13- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS E COMPOSIÇÃO DO BDI	17
14- PAGAMENTO	18
15- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	19
16 - SANÇÕES	20
17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	21
18 – VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS	21
19 – DECLARAÇÃO	21
20 – ANEXOS	22
ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	23
ANEXO II - PROJETO URBANO E MEMORIAL DESCRITIVO	24
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	25
ANEXO IV - PROJETO COMPLEMENTAR RECORTE DE DRENAGEM DO CENTRO	26
ANEXO V - ART, RRT E DECLARAÇÕES	27

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 NOME DO PROJETO:

Execução do Projeto de Regularização das Calçadas e Acessibilidade –

Centro de Maceió

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.20.0135.0001/80

1.2 - ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador , 307, Centro, CEP 57020-670,

Telefone 0xx82 3315-5005,

e-mail seminfra.planejamento@maceio.gov.br

Fax 0xx82 3315-5005/3625.

Maceió/Alagoas.

1.3 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Nome: Mac Merrhon Lira Paes

Função: Secretário

Pofissão: Formação Acadêmica em História.

CPF: 496.107.594-91

Enderêço: Rua Deputado José Lages, nº 7

Apt. 504, Edf. Valência, Ponta Verde,

Cep.57035-33

Maceió-AL.

Telefone: 0xx82 3315/5008

1.4 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rosevaldo Pereira de Melo Júnior

Função: Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA

Cpf : 025.684.394-59

Endereço : Avenida Mario de Gusmão – Ponta Verde, Maceió - AL.

Telefone : 0xx82 9-9991-9888

E- mail : obrasdeimplantacao@gmail.com

2. OBJETO

Contratação de empresa executiva especializada na prestação de serviços de engenharia para execução do Projeto de Regularização e Acessibilidade das Calçadas no Centro de Maceió, Alagoas. Os serviços englobam a demolição, a construção conforme os projetos executivos urbano, arquitetônico e luminotécnico; o memorial descritivo; as especificações técnicas; a planilha básica orçamentária do projeto e os demais documentos técnicos.

São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos:

Anexo I - Relatório Fotográfico

Anexo II- Projeto Urbano e Memorial Descritivo

Anexo III - Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias

Anexo IV - Projeto Complementar – Recorte de Drenagem do Centro

Anexo V - CD, ART, RRT e Declarações

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Projeto Rota Acessível contempla uma nova configuração de passeios, estacionamentos e rotas de transporte coletivo, para melhor qualificar o espaço para uso da população. O projeto é composto basicamente por uma faixa acessível de acordo com as normas vigentes e também contempla a recuperação e realocação do mobiliário existente, principalmente bancos, lixeiras e jardineiras, além da manutenção e preservação do paisagismo - das árvores, arbustos e vegetação plantados no local. Em algumas áreas será implantada o espaço compartilhado entre pedestres e transporte coletivo urbano.

4. RECURSOS

Os recursos para execução da obra serão advindos do Contrato de Repasse N° 880856/2018 Caixa Econômica e Ministério Regional do Desenvolvimento e Contrapartida proveniente da Dotação Orçamentária do Município, Função Programática N° 20.002.15.451.0011.001.4059.0009 - Obras e Serviços de Equipamentos Urbanos, elemento de despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

5. JUSTIFICATIVA

O Projeto Rota Acessível no bairro do Centro contempla a implantação de infraestrutura para pedestres, de acordo com a legislação federal, lei n° 13146 de 06 de julho de 2015, normas da ABNT/NBR9050/2015 e ABNT/NBR 16537/2016, e estabelece a priorização da circulação de pedestres com vinculação ao transporte público coletivo (rua compartilhada).

O projeto visa facilitar o acesso aos serviços existentes na área por empregados, empregadores e consumidores em geral, contemplando os conceitos de acessibilidade, posto que foi identificado que a melhoria do acesso resultará sobremaneira no incremento da economia local, efeitos positivos já constatados quando da implantação do Projeto de

Calçadão do Centro, no período 2006/2009, quando o comércio local fora ampliado com novas lojas e com reformas das existentes.

A área de intervenção compreende as ruas: Augusta, Cincinato Pinto, Barão de Penedo, do Comércio, Boa Vista, Beco São José, Oliveira e Silva, Av. Moreira Lima, do Livramento, Melo Moraes, Agerson Dantas, II de dezembro e Praça Dr. Manoel Valente de Lima, perfazendo um total de 40.304,67 m², com a regularização de calçadas já existentes, calçadões de uso exclusivo de pedestres, vias compartilhadas e vias de uso prioritário de ônibus. Também contempla a alteração do trajeto de algumas linhas de ônibus.

A pesquisa em campo revelou também a necessidade de melhorias dos mobiliários urbanos e das calçadas que se encontram danificados e o disciplinamento do uso dos espaços ora ocupados por ambulantes, postes e totens de propaganda. Também fora constatada a existência de vegetação cujo porte é inadequado ao espaço.

6. TERMOS UTILIZADOS

CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente- SEDET, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica.

CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente- SEDET e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado.

FISCALIZAÇÃO– Setores técnicos competentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados, fiscalizados e gerenciado por engenheiro. A SEDET também nomeará através de portaria um engenheiro e/ou arquiteto para acompanhar em parceria com a SEMINFRA.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1 As licitantes deverão apresentar Certificado de Registro do Licitante e/ou de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia- CREA a que região estiver vinculado ao Licitante, conforme Art.30, Inc.I da Lei 8.666/93 dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

7.2 Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil** detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA relativo a execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente):

7.3 As licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), registrados no CREA, de seu responsável técnico, comprovando ter executado obras com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ao objeto da mesma natureza do licitado.

7.4 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

7.5 As licitantes deverão apresentar a comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA ou CAU da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

7.6 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

7.7 Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

8. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composições de Preços Unitários.

8.1 PRELIMINARES

Instalação do canteiro da obra deverá seguir os padrões do Ministério do Trabalho, e não deverá causar transtornos e nem se constituir em obstáculo ao acesso.

8.2 DA EXECUÇÃO

8.2.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Caderno de Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e seus anexos cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

8.2.2 A Execução e administração da obra devem ter o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e CAU; observar e aplicar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; e também outros serviços técnicos afins: A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação.

8.2.3 Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;

8.2.4 Fazem parte da empreitada por preço unitário todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA:

8.2.6 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às Normas e as Especificações constantes deste Projeto básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

8.2.6.1 As Normas da ABNT;

8.2.6.2 As Normas de Corpo de Bombeiros;

8.2.6.3 As disposições legais da União, do Estado da Alagoas e da cidade de Maceió;

8.2.6.4 Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

8.2.6.5 As Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

8.2.6.6 Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

8.2.6.7 As Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

8.3. FINAIS

8.3.1 Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

8.3.2 Limpeza geral da obra;

8.3.3 Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

9. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

As orientações e especificações técnicas contidas no Caderno de Especificações, Anexo III, parte integrante deste termo devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.1.1 Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

10.1.2 Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

10.1.3 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

10.1.4 Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta DA CONTRATADA;

10.1.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

10.1.6 Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

10.1.7 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

10.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

10,1 Comprovar o vínculo profissional mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, o Contrato Social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios emitidos pela legislação trabalhista;

10.2 Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

10.3 Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado nos itens 14.4 e 14.5 deste Termo de Referência, e a composição dos encargos sociais;

10.4 Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

10.5 Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

10.6 Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

10.7 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

10.8 Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras;

10.9 Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA

providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

10.10 Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

10.11 Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

10.12 Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

10.12.1 Estiver previsto e determinado neste Projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

10.12.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

10.12.3 Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;

10.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

10.14 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.15 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão:

10.16 Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT, cópia autenticada da CTPS;

10.17 Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

10.18 Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

10.19 Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

10.20 Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc

10.21 Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e imposta às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

10.22 Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

10.23 Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

10.24 Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

10.25 Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

10.26 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

10.27 Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

10.28 Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;

10.28.1 Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

10.28.2 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

10.28.3 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO E NORMAS DE MEDIÇÃO

11.1 O prazo de para execução dos serviços de engenharia será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço conforme o cronograma físico-financeiro;

11.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

11.3 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

11.5 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

11.6 A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

11.7 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postos no Projeto, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

11.8 Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras;

11.9 Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

11.10 Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

11.11 Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

11.12 Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

11.12.1 Estiver previsto e determinado no projeto deste Termo de Referência, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

11.12.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

11.12.3 Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;

11.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

11.14 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.15 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão:

11.16 Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT, cópia autenticada da CTPS;

11.17 Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

11.18 Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

11.19 Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

11.20 Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas onde

deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc

11.21 Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e imposta às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

11.22 Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

11.23 Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

11.24 Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

11.25 Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

11.26 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

11.27 Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

11.28 Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;

11.28.1 Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

11.28.2 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

11.28.3 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATADA.

12. PREÇO

O preço global para total execução dos serviços foi orçado em R\$ 4.443.266,95 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do orçamento provindo do Contrato de Repasse Nº 880856/2018 Caixa Econômica e Ministério do Desenvolvimento Regional, contrapartida proveniente da Dotação Orçamentária do Município, da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, com BDI para execução de serviços de 27,46%.

12.1 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Projeto Urbano, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este documento

12.2 Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como ORSE – Sistema de Orçamento de Obras do Estado de Sergipe, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

13. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E COMPOSIÇÃO DO BDI

13.1 A planilha orçamentária fornecida deve ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

13.2 Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

13.3 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

13.4 A fórmula para cálculo do BDI é:

$$\{ [(1 + AC / 100 + R / 100 + SG/100). (1 + DF / 100). (1 + L / 100) / (1 - I / 100)] - 1 \}. 100$$

13.5 No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores conforme Planilha no Anexo III, que conduziram a um BDI de 27,46%.

13.6 A parcela (I) deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto (L).

13.7 Cada Licitante deve verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *IN LOCO*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

13.8 Cada licitante deve apresentar tabela de composição dos encargos sociais.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 12(doze) parcelas, conforme discriminado na Planilha no Anexo III, sendo a primeira medição com 45 (quarenta e cinco) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

14.2 Apresente a CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

14.3 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

14.4 Apresente as certidões Negativas de tributos Municipais, Estaduais, FGTS, INSS, Receita Federal (Contribuições Previdenciárias, Dívida Ativa da União) atualizadas e em vigência;

14.5 Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição:

14.6 Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;

14.7 Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

14.8 Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

14.9 De recolhimento do FGTS;

14.10 De recolhimento da Previdência social;

14.11 De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vale-refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado;

14.12 Cópias dos documentos a que se referem as alíneas 12.14 a 12.17 .

14.13 A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia, observando o disposto na alínea 6.2.16 deste PB em caso de contratação de empregados na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT.;

14.14 O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

15. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1 Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maceió reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria, juntamente com o técnico nomeado da Secretária de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente-SEDET;

15.2 A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

15.3 A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

15.3.1 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

15.3.2 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

15.3.3 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

15.3.4 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

16. SANÇÕES

16.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

16.1.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

16.1.4 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

16.1.5 Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;

16.1.6 Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2 Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

16.3 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto desse Projeto Básico serão provenientes do Contrato de repasse N°880856/2018 Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica. O valor da contrapartida do Município constará nos Créditos Orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 necessários para cobertura da referida despesa elaborada, nos itens orçamentários próprios, na dotação orçamentária e financeira dos exercícios subsequentes.

18. VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

18.1 O presente contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.66/93 e suas alterações, e sua execução se dará em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de Empenho e ordem de Serviços.

18.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.

19. DECLARAÇÃO

Declaro que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes, são pertinentes e suficientes, e que não implicarão restrição ao caráter competitivo do certame. Os serviços de maior relevância de acordo com a planilha orçamentária estão especificados abaixo sendo o valor apresentado em 50% do valor total a ser aplicado a obra.

PREFEITURA DE MACEIÓ		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL				plan urb					
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL									
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET									
OBRA: REGULARIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS DO CENTRO DA CIDADE											
MUNICÍPIO: MACEIÓ-AL											
DOCUMENTO: ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA											
FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Participação	Particip. Acumulada	CLASSE	
		SERVIÇO			S/BDI	C/BDI		0	0		
1	Comp.	1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2015	M²	21.468,80	58,66	R\$ 74,77	R\$ 1.605.222,15	36,13%	36,13%	A
2	SINA-PI	93681	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	6.829,92	59,97	R\$ 76,44	R\$ 522.079,09	11,75%	47,88%	A
3	Comp.	6	Canaleta de drenagem em alvenaria de tijolo maciço, dimensões internas 30 x 35cm, sem tampa de concreto, inclusive escavação manual	m	2.157,62	105,40	R\$ 134,34	R\$ 289.854,69	6,52%	54,40%	A
4	Comp.	2	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, armado, pigment., fct=21Mpa, e = 10cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serradas 5x10mm	M²	4.665,20	87,16	R\$ 111,09	R\$ 268.616,73	6,05%	60,45%	A
5	Comp.	7	Tampa de concreto com furos para calha de drenagem 0,50x1,00mx0,15m	und	2.016,00	105,78	R\$ 134,83	R\$ 271.817,28	6,12%	66,56%	A
6	Comp.	10	Piso tátil direcional ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusiva regularização de base	M²	2.266,27	74,86	R\$ 95,42	R\$ 216.247,51	4,87%	76,44%	A
7	SINA-PI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARIÉLETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2.095,92	74,90	R\$ 95,47	R\$ 200.097,48	4,50%	80,94%	A

20 - ANEXOS

- Anexo I - Relatório Fotográfico
- Anexo II - Memorial Descritivo e Projeto Urbano
- Anexo III - Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias
- Anexo IV - Projeto Complementar: Projeto Iluminotécnico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- Anexo V - Declarações, ARTs, RRTs, CDs

Maceió 06 de dezembro de 2019

Rosevaldo Pereira de Melo Júnior
Engenheiro Civil

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO II

PROJETO URBANO E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO IV
PROJETO COMPLEMENTAR**

PROJETO COMPLEMENTAR – RECORTE DE DRENAGEM DO CENTRO

ANEXO V

ARTs, RRTs, CDs e DECLARAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXOS

- RRT – Artª Tuanne Monteiro de Carvalho
- ART – Engº Marcelo silva de oliveira
- ART – Engº Rosevaldo Pereira de Melo Jesus.
- DVD - Contrato de Repasse Nº 880856/2018
Minist. Desenv. Regional/ Cx. Econômica
“Projeto Regularização e Acessibilidade das Calçadas”
- Declaração de Titularidade de Domínio Público
- Autorização Prévia Ambiental nº031/2019
- Declaração de Previsão Orçamentária
- Quadro Abertura de Crédito Adicional
- Lei Nº 6.830, de 18 de janeiro de 2019
- Declaração de Coordenação do Projeto e Equipe Técnica
- Declarações Técnicas (Engº Marcelo Silva de Oliveira)
- Declaração de Compromisso de Requalificação da Iluminação Pública
- Declaração de Pré Existência de Iluminação Pública
- Atestado de Viabilidade Técnica (Água/Esgoto) – Companhia de Abastecimento e Saneamento de Alagoas - CASAL
- Declaração de Rede de Drenagem – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
- Declaração de regime de Execução de Obra
- Termo de Anuência – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT
- Declaração de Conformidade em Acessibilidade – Arqtª Tuanne Monteiro de Carvalho
- Contrato de Repasse nº880856/2018 – Minist. Desenv. Regional/Cx. Econômica
- Ofício 637/2019 – Gabinete do Prefeito
- Carta Reversal Nº0117/2019/GIGOVE – Cx. Econômica
- Ofício Nº1488/2019/GIGOVE – Cx. Econômica
- Email – GIGOVE/Me 2729/2019 – Cx. Econômica
- Termo aditivo
- Ofício Nº 924/2019
- Boleto Pago

